

guido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Câmara Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Maria Margarida Esteves*.

**Aviso de contumácia n.º 10 158/2005 — AP.** — O Dr. Luís Seixas, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 897/99.5PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Tomás Oliveira Fonseca, filho de Carlos Rosendo da Fonseca e de Benilde Miranda de Oliveira, natural de Portugal, Lisboa, Socorro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1958, divorciado, com domicílio na Quinta Nova do Tojal, lote P-79, rés-do-chão, esquerdo, Agualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 1999, por despacho de 19 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *João Fouto*.

**Aviso de contumácia n.º 10 159/2005 — AP.** — O Dr. Luís Seixas, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1582/98.OPBALM, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Neves Grandão Ribeiro, natural de S. Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, nascido a 3 de Março de 1965, filho de Franclim Luís Grandão Ribeiro e de Maria de Lurdes Neves Grandão, com domicílio em Scheuernstorstr, 17, Markelsheim, República Federal da Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 7 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do mesmo.

21 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *João Fouto*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

**Aviso de contumácia n.º 10 160/2005 — AP.** — A Dr.ª Elisabete da Costa Xavier, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 242/99.0GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Varela Tavares, filho de Mário de Brito Tavares e de Adelina Lopes Varela, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Janeiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16196584, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Linhó, Linhó, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 1999e um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2000, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

22 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Elisabete da Costa Xavier*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Nobre*.

**Aviso de contumácia n.º 10 161/2005 — AP.** — A Dr.ª Elisabete da Costa Xavier, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 414/00.6GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge da Conceição, filho de Ernesto Teixeira da Conceição e de Maria Manuela Jorge Conceição, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Junho de 1966, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 121173780 e do bilhete de identidade n.º 8039394, com domicílio na Rua de São Marçal, 150, rés-do-chão, São Bento, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2000 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2000, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Elisabete da Costa Xavier*. — A Oficial de Justiça, *Sónia Cristina Nazareth*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

**Aviso de contumácia n.º 10 162/2005 — AP.** — O Dr. Salvador Nuno dos Santos, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 158/00.9TBALD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Correia Gonçalves, filho de Pedro da Silva Gonçalves e de Maria Celeste Correia Gonçalves, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, nascido em 5 de Junho de 1933, titular do bilhete de identidade n.º 5039505, com domicílio na Rua António Pedro, 145, 1.º, direito, Lisboa, 1000-037 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação de delinquentes para o tráfico de substâncias estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 28.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, com referência ao n.º 1 da mesma disposição legal, praticado em data anterior a 18 de Maio de 1991, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Salvador Nuno dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *José António Ferraz Carvalho*.

**Aviso de contumácia n.º 10 163/2005 — AP.** — O Dr. João Marcelino Pereira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 58/02.8TAALD, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco dos Santos Cardoso, filho de Armindo dos Santos Cardoso e de Maria Joanita dos Santos Cardoso, de nacionalidade indiana, nascido em 28 de Outubro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9124757, com domicílio na Avenida Pedro Álvares Cabral, 1, 6.º, direito, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, *ex vi* do n.º 1, do artigo 121.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 22 de Março de 2002, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Marcelino Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Romano*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

**Aviso de contumácia n.º 10 164/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribu-